

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2026

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, destinada à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no âmbito do Termo de Compromisso SES nº 66/10240, conforme Resolução SES/MG 10.240, de 16 de junho de 2025, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente EDITAL, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei 8.080/90 e 8.142/90
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG 10.240, de 16 de junho de 2025

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I deste edital**, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, consistindo em Monitor Multiparâmetro para Centro Cirúrgico, escada de 3 degraus e aparelho de glicosímetro, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante este instrumento convocatório.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **22/07/2026, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte /

AEBMG E-mail para envio eletrônico: compras@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço .

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação do processo de cotação prévia de preços implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência.

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal ("**Ctrl C / Ctrl V**") da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de **empréstimo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência** ambos integrantes deste edital.

Os prazos de garantia terão início a partir da data da entrega técnica dos produtos, devidamente acompanhada da instalação e do treinamento operacional realizados pela Contratada, conforme previsto nos anexos mencionados.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar certidão de inexistência de pendências fiscais, com data compatível com a entrega da proposta.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal .
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER JUNIO SOARES**
Data: 13/07/2026 14:33:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico

5 unidades – valor unitário estimado: R\$ 34.800,00 , valor total estimado R\$ 174.000,00

Objeto:

Aquisição de Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico, com perfil de triagem de pacientes (spot) à beira leito.

Especificações técnicas mínimas exigidas

Monitor de sinais vitais, portátil, destinado à triagem e aferição de sinais vitais de pacientes adultos, com predisposição e compatibilidade para uso em pacientes pediátricos e neonatais. O equipamento deverá possuir tela colorida sensível ao toque, de no mínimo 7,5". Deverá ser dotado de leitor de código de barras, com licença de uso gratuita (com prazo ilimitado), para identificação do paciente e preenchimento automático dos dados demográficos.

Deverá permitir transmissão automática das informações ao prontuário eletrônico por meio de protocolo HL7, EMR/HIS ou equivalente. Deverá possibilitar a exibição gráfica e numérica dos parâmetros monitorados, com exibição de duas curvas de traçado, preferencialmente. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, com bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 4 horas. O equipamento deverá possuir, no mínimo, interface de rede com conector RJ45 e pelo menos 1 porta USB para comunicação, atualização de software ou exportação de dados.

O monitor de triagem deverá, preferencialmente, possuir integração com o sistema Tasy, atualmente adotado pelo Hospital Evangélico de Belo Horizonte com prontuário eletrônico institucional. Ainda que não obrigatória, a integração será considerada diferencial positivo e classificatório. Os fornecedores são incentivados a incluir na proposta os custos relacionados à integração, licenças, configurações, parametrizações, testes, validações e liberações necessárias ao pleno funcionamento da solução. A proposta deverá deixar claro se haverá a necessidade de investimentos adicionais pela instituição, para viabilizar a integração futura.

O equipamento deverá permitir a visualização da lista de pacientes internados, possibilitando que a equipe de Enfermagem selecione ou identifique o paciente por meio da leitura do código de barras da pulseira de identificação, realize a aferição dos sinais vitais à beira-leito e transmita automaticamente os dados ao prontuário eletrônico do respectivo paciente, preferencialmente por comunicação sem fio, sem necessidade de lançamento manual. A solução deverá garantir rastreabilidade dos registros, segurança da informação, redução de erros de transcrição e maior agilidade no fluxo assistencial.

Além disso, o monitor de triagem deverá possuir recursos integrados para apoio à identificação e avaliação da

deterioração clínica do paciente, como sistemas de escore clínico, alerta precoce ou recurso equivalente, permitindo a identificação rápida de alterações relevantes nos sinais vitais e auxiliando a equipe assistencial na tomada de decisão.

O equipamento deve contar com a leitura dos seguintes parâmetros:

Temperatura: Sensor com leitura por contato ou infravermelho, reutilizável, sem necessidade de aquisição de consumíveis; faixa de 15 a 350bpm; resolução limite de alarme de 1 bpm; velocidade de varredura de 6,25 mm/s a 50 mm/s; largura de banda de 0,05Hz a 20Hz; ganhos de 1,24mm/mV a 40mm/mV; detecção de marcapasso, proteção contra desfibrilação; precisão de +/- 1% ou +/- 1bpm.

Oximetria: Tecnologia da oximetria compatível com Blupro, PLC, Fast, Masimo, Mindray, Alfamed, Nellcor, Novamatrix ou Oximax. Visualização simultânea da curva de plestimografia, saturação, frequência de pulso e índice de perfusão gráfico e numérico; tecnologia para baixa perfusão e movimentação; faixa de medição de 0 a 100%; resolução de 1%; precisão de +/- 2% em adultos; tempo de atualização de dados de 8s.

Frequência de pulso: Faixa de medição de 20bpm a 300bpm; resolução de 1bpm; precisão de 2bpm.

Pressão não invasiva: Método de medição oscilométrico; modos de operação manual, auto e contínuo; tempo de medição ajustável de 1 a 720 minutos; unidade de medição mmHg/Kpa (selecionável); tipos de medição: sistólica, diastólica e média; faixa da pressão sistólica de 40 a 270 mmHg; faixa da pressão diastólica de 10 a 215 mmHg; faixa da pressão média de 20 a 235 mmHg; hardware e software com proteção contra sobpressão; precisão menor que 5mmHg; resolução de 1mmHg; alarme de pressão sistólica, diastólica e média; FR da PNI de 40 a 240 bpm; resolução de 1 bpm; precisão de +/- 3% ou +/-3 bpm.

Armazenamento de dados: Memória interna que permita no mínimo 500 registros de eventos; revisão de 48 horas de curvas; revisão de 1000 grupos de PNI; gráfico de tendências de no mínimo 100 horas; tabela de tendências de no mínimo 100 horas.

Recursos gerais: Existência de alarmes de limites altos e baixos ajustáveis pelo usuário; alarmes áudio visuais de prioridade; alarme visual com LEDs, preferencialmente com visualização

360°. Deve contar com grau de proteção contra contato com água e poeira no mínimo IPX1.

Acessórios

Com a finalidade de garantir contingências e o pleno uso do equipamento ao longo do seu ciclo de vida, cada unidade do monitor deverá ser fornecido o seguinte conjunto de acessórios:

10 mangueiras para PNI (se aplicável);

10 braçadeiras adulto para PNI;

10 braçadeiras obeso para PNI;

10 cabo de oximetria adulto;

2 sensores de temperatura de contato ou infravermelho, que não demandem uso de bateria para seu funcionamento;

1 carro de suporte e transporte do equipamento, com alça de transporte, bandeja para guarda de acessórios e sistema de trava em pelo menos um rodízio;

1 leitor de código de barras de marca compatível com o equipamento e totalmente operacional, sem depender de custos adicionais e licença.

Requisitos regulatórios

Registro ativo na ANVISA.

Conformidade com normas técnicas e legislações sanitárias vigentes e aplicáveis.

Equipamento calibrado, com laudo de calibração fornecido na instalação, com no mínimo 3 faixas por parâmetro clínico, com 5 aferições por faixa. Laudo deve ter validade de 12 meses.

Necessário também fornecer laudo de Teste de Segurança Elétrica aprovado, com validade de 12 meses.

Garantia e assistência técnica

Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação e aceite técnico pela instituição. O fornecedor deverá indicar assistência técnica autorizada com capacidade de atendimento na macrorregião de Belo Horizonte/MG. Será considerado diferencial técnico relevante a oferta de garantia estendida, ainda que não obrigatória.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento pleno do equipamento, incluindo frete, impostos, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional da equipe assistencial e técnica, sem custos adicionais.

Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente nas dependências do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, contemplando turmas nos três turnos de trabalho, durante dois dias consecutivos, de forma a abranger o maior número possível de profissionais. Deverá ser prevista a possibilidade de reagendamento posterior para capacitação de profissionais que não puderem participar das turmas iniciais.

O fornecedor deverá permitir a gravação de imagens do treinamento, exclusivamente para fins de replicação interna do conteúdo pela instituição, sem exposição da imagem do ministrante, salvo autorização expressa.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento contratual equivalente.

Critério de julgamento

Será selecionado o equipamento que apresentar:

Melhor configuração técnica global.

Diferenciais tecnológicos e recursos adicionais;

Robustez construtiva e segurança operacional;

Relevância, solidez, histórico e difusão da marca no mercado hospitalar;

Oferta das quantidades de acessórios conforme exigido.

A proposta deverá respeitar o teto do recurso disponível para aquisição.

Belo Horizonte/MG, 30 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 30/06/2026 12:10:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II

II INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICOHOSPITALAR - COTAÇÃO PRÉVIA Nº xxx/xxx, VINCULADA xxxx Dxxxxxxxx, CONVÊNIO xxxx -xxxx

xxxx Xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxx na forma de, portador dp CPF nº-... , na forma de seu contrao social, doravante denominada **VENDEDORA**.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º. 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e justas e contratadas, o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de características gerais no anexo da Cotação Prévia de Preços/... , que se regerá pelas normas da legislação civil brasileira vigente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a venda , pela VENDEDORA à COMPRADORA, de aquisição de **AQUISIÇÃO 01(um) MOBILIÁRIO -HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FOWLER**, Características gerais anexo da Cotação Prévia de Preços xx/xxxx, conforme características gerais descritas no anexo da Cotação Prévia de Preços.

1.2 Faz parte integrante deste instrumento a proposta nº xxx, enviada em xxxx de setembro de xxx, totalizando o valor de R\$ xxx (xxxxxxxx).

1.3 A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos objeto deste instrumento.

1.4 A VENDEDORA afirma ter a capacidade e habilitação técnica, bem como equipe profissional treinada e em condições de executar todo o objeto deste Contrato.

1.5 A VENDEDORA garante que cumpre todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como possui todas as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular exercício de suas atividades e que sejam de sua exclusiva responsabilidade para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela compra mobiliário-hospitalar objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA valor de R\$ 0,00 (xxxxxs) vinculada à **Ordem de Compra nº xxxx, observando- se as condições de pagamento previstas na Cláusula 3ª deste instrumento.**

Parágrafo único. Estão inclusos no valor acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1 O valor do mobiliário-hospitalar , objeto deste contrato serão pagos mediante TED em parcela única, no valor integral ajustado, na conta corrente nº xxx, agência xx, do Banco xx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da entrega, conferência da nota fiscal, instalação e finalização instalação e finalização do treinamento na sede da COMPRADORA.

3.2 O simples depósito bancário comprovará o pagamento para todos os fins de direito.

3.3 A COMPRADORA declara que os recursos utilizados decorrem do processo de Cotação Prévia nº xx/xxx, vinculada ao xxxxxx, Convênio xxxxxx, firmado entre a AEBMG e a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal xxxxxx/xxxx.

3.4 O pagamento final ficará condicionado à realização do aceite definitivo do objeto contratual pela Contratante, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições contratuais e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 O mobiliário hospitalar será entregue pela VENDEDORA à COMPRADORA, que, após vistoria, testes e aferição das condições de operação, assinará Termo de Recebimento.

4.2 A COMPRADORA disponibilizará local físico adequado, conforme especificações fornecidas pela VENDEDORA, para a entrega e instalação do equipamento.

4.3 A constatação de qualquer não conformidade na entrega, instalação ou operação do equipamento sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e neste instrumento, podendo a Contratante, a seu exclusivo critério, exigir a substituição, reparo ou correção do bem, sem qualquer ônus adicional, até a plena regularização da obrigação contratual.

4.3 Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem e treinamento estão inclusas no valor contratado, sendo disponibilizadas pelo menos 30 (trinta) horas, a serem utilizadas conforme solicitação prévia e disponibilidade.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1 Garantia contratual para equipamento médico-hospitalar (cama +colchão) mínimo de 12(doze) meses, contados da após aprovação e aceite técnico.

5.2 A VENDEDORA se compromete a entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas e proposta anexa.

5.3 A VENDEDORA terá o prazo de 48 horas para efetuar eventuais adequações necessárias.

5.5 As peças de reposição deverão estar disponíveis por prazo mínimo de 5 (cinco) anos após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DO TREINAMENTO

6.1 A VENDEDORA disponibilizará treinamentos aos colaboradores da COMPRADORA com carga horária mínima de 30 (trinta) horas operacionais, a serem agendados conforme solicitação prévia da COMPRADORA, após a instalação dos equipamentos.

6.2 As aplicações serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário comercial.

- **PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – 24 horas para primeiro atendimento remoto e até 48 horas para atendimento presencial, após a abertura do chamado.
- **PRazos DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – até 15 dias caso haja necessidade de peças em estoque nacional e até 30 dias se for necessária importação.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos sujeitará a VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do equipamento, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O mobiliário hospitalar será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo acima sujeitará a VENDEDORA à multa diária equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 8ª – DA PREVALÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e os da proposta comercial, prevalecerá o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS CLÁUSULAS GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ou aditivos a este contrato deverão ser formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes.

9.2. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

9.3. As partes eximir-se-ão de responsabilidade nas situações comprovadas de caso fortuito, força maior ou mediante acordo expresso.

9.4. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos será da VENDEDORA até a instalação, teste de funcionamento e assinatura do Termo de Recebimento pela COMPRADORA.

9.5. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores, obrigando-os a cumpri-lo em todas as suas condições.

9.6. Cada parte será a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o pessoal de uma parte e a outra.

9.7. A VENDEDORA compromete-se a cumprir e fazer cumprir o Manual de Conduta e Ética da AEBMG, disponível no endereço eletrônico: <https://he.org.br/>.

9.8. As partes comprometem-se a observar integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e tratados internacionais correlatos, abstendo-se de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida.

9.9. A tolerância ou não aplicação de penalidade por uma das partes não implica renúncia de direitos ou novação contratual.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a VENDEDORA descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderá a COMPRADORA rescindir o contrato e aplicar multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas correlatas.

CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e não divulgar informações confidenciais obtidas em razão deste contrato, sob pena de responsabilização por perdas e danos. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término deste instrumento. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

VENDEDORA

COMPRADORA

Testemunhas: